



DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO

NÚMERO:

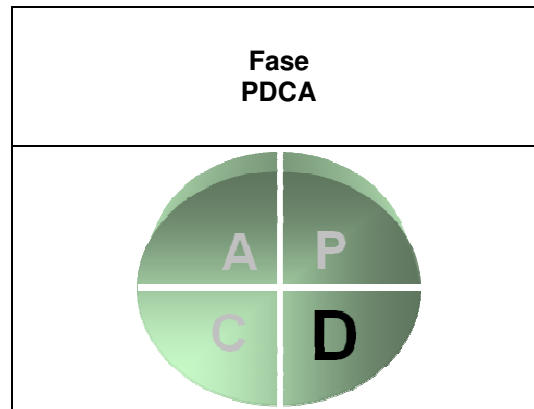
DSI-03

ENTRADA EM VIGOR:

26/05/2014Nº REVISÃO: **00**

TÍTULO:

CÓDIGO DE CONDUTA



Código	Há Necessidade de Treinamento	Situação	Cód. Proc.	Requisitos Normativos			
				ISO 9001	ISO 14001	OHSAS 18001	Indicadores Ethos
DSI-03	Sim(X) Não()	Em Elaboração	NA	NA	NA	NA	Indicador Nº 4


	Diretriz do Sistema Integrado.
	Código de Conduta.
	Definição dos Padrões de Conduta.

CÓPIA CONTROLADA		Nº DA CÓPIA	LOCAL	RESPONSÁVEL PELA CÓPIA
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO			

Elaboração: André Luiz Damasceno Matias	Revisão: José Cirnon da Silva Júnior	Aprovação: Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle
---	--	---


Este documento é de propriedade da **DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, não podendo ser reproduzido ou usado para qualquer fim não autorizado sem permissão escrita do proprietário.

TOTAL DE PÁGINAS:
12

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
	TÍTULO: CÓDIGO DE CONDUTA	ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
		Nº DA REVISÃO: 00

ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA	3
MISSÃO	3
VISÃO	3
VALORES	3
POLÍTICA INTEGRADA DE GESTÃO	3
1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	4
2. DIRETRIZES GERAIS	4
2.1. A QUEM SE APLICA	4
2.2. CONFORMIDADE COM A LEI	4
2.3. CONFLITO DE INTERESSE	5
2.4. OBRIGAÇÕES DOS LÍDERES SOBRE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES.....	5
2.5. DIVERSIDADE E AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO.....	6
3. DIRETRIZES PARA PRINCÍPIOS E CONDUTAS NAS RELAÇÕES	6
3.1. ÉTICA NA RELAÇÃO HUMANA COM OS COLABORADORES.....	6
3.2. ÉTICA NA RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES	6
3.3. ÉTICA NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES.....	7
3.4. ÉTICA NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO	7
3.5. ÉTICA NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E O AMBIENTE.....	8
3.5.1. Trabalho infantil.....	8
3.5.2. Atividade político-partidárias	8
3.5.3. Meio Ambiente	8
3.5.4. Educação e ação social	8
3.5.5. Entidades religiosas	8
3.5.6. Atitudes não permitidas.....	9
4. VIOLAÇÕES E PENALIZAÇÃO	9
5. COMITÊ DE ÉTICA	9
6. MANIFESTAÇÕES	10
6.1. CANAL DE MANIFESTAÇÃO.....	10
6.2. REGISTRO	10
6.3. AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E CONCLUSÃO	10
6.4. RETORNO	10
6.5. CONFIDENCIALIDADE	10
7. REGISTROS	10
8. CONTROLE DE REVISÕES	10
9. ANEXO	11
TERMO DE COMPROMISSO	12

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

MENSAGEM DA DIRETORIA

O Código de Conduta da Delta Engenharia tem como objetivo orientar o comportamento das pessoas, organizações e dos grupos, por meio de um conjunto particular de normas de conduta. Ele é a base de sustentabilidade moral e o alicerce ético que deve nortear e conduzir a gestão e as ações da empresa. O código padroniza procedimentos, comportamentos e regras esperadas a fim de atingir os **valores** expressos pela organização.

Rodrigo Carvalho Rodrigues Valle
Diretor Executivo

MISSÃO

Atuar em serviços de Engenharia, Manutenção e Apoio a organizações, com qualidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade dos negócios.

VISÃO

Ser referência nacional em qualidade e segurança no ramo da engenharia, manutenção e serviços de apoio a organizações.

VALORES

- Honestidade e Ética nas relações;
- Trabalho em equipe e valorização das pessoas;
- Flexibilidade;
- Gestão ágil e compartilhada;
- Aprimoramento contínuo e busca pela inovação;
- Qualidade e excelência nos serviços;
- Compromisso com resultados;
- Crescimento sustentável com geração de valor;
- Promoção da Saúde e Segurança;
- Responsabilidade com o meio ambiente e as comunidades onde atua.


POLÍTICA INTEGRADA DE GESTÃO

A Delta Engenharia, na busca pela excelência, tem o compromisso com a melhoria contínua, com foco na satisfação dos clientes e demais partes interessadas.

A empresa promove práticas de saúde e segurança, respeita o meio ambiente, a legislação, mantém gestão que promove a sustentabilidade dos negócios e incentiva as comunidades onde atua.

São Diretrizes:

- ✓ Buscar o aperfeiçoamento constante da gestão e seu desempenho;
- ✓ Promover a saúde e a segurança dos empregados no local de trabalho e a prevenção de lesões e doenças ocupacionais;

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

- ✓ Aprimorar a qualidade dos serviços;
- ✓ Aplicar recursos tecnológicos, economicamente viáveis, para preservação do meio ambiente e prevenção de poluição;
- ✓ Atuar de forma ética, cumprindo a legislação e outros requisitos subscritos;
- ✓ Capacitar e desenvolver os colaboradores;
- ✓ Incentivar parceria com fornecedores;
- ✓ Buscar lucratividade dos negócios;
- ✓ Respeitar e interagir com as comunidades nas quais está inserida.

Ipatinga, 10 de Setembro de 2013.

Maria Elizabeth Penido Sampaio Santos
Presidente

1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Complementar, e não substituir, outras políticas e procedimentos da Delta Engenharia. Este documento, assim como as políticas nele descritas, não tem o objetivo de servir como um contrato empregatício, porém determina as expectativas com relação a comportamentos em situações específicas;
- Ser um instrumento de realização dos princípios, visão e missão da empresa;
- Ser uma referência formal e institucional para a conduta pessoal e profissional, reduzindo a subjetividade das interpretações pessoais sobre princípio morais e éticos.
- Tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, poder público, comunidade e ambiente.

2. DIRETRIZES GERAIS


2.1. A QUEM SE APLICA

O Código de Conduta se aplica a todos os níveis hierárquicos da Delta Engenharia (presidência, diretores, gerentes, supervisores, coordenadores, encarregados/líderes, oficiais e auxiliares), **coletivamente referidos aqui como "Colaboradores"**, em todos os estados brasileiros. Além disso, as partes que representam a Delta Engenharia - como consultores, agentes, prestadores de serviços independentes – tem acesso ao Código de Conduta, através do site, e devem manter a conformidade com os termos aplicáveis durante seu trabalho para a Delta Engenharia.

2.2. CONFORMIDADE COM A LEI

Os Colaboradores da Delta Engenharia e outros que a representam devem seguir as leis, regras, regulamentações, portarias e obrigatoriedades pertinentes ao local e as atividades onde a empresa atua.

Nas situações onde as leis locais forem menos restritivas que os princípios aqui discutidos, devem-se seguir o Código de Conduta. No caso de leis mais restritivas,

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

devem-se seguir as leis locais aplicáveis.

Ressalta-se que, em função da complexidade das leis que se aplicam aos negócios da empresa, o Código de Conduta fornece apenas diretrizes gerais. Em caso de dúvidas ou comentários, deve-se entrar em contato com o setor de Qualidade da Delta Engenharia.

2.3. CONFLITO DE INTERESSE


O conflito de interesse ocorre quando um Integrante influencia ou tem poder de influenciar uma decisão que resulte, ou possa resultar, em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família ou amigos, tais como:

- Utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais;
- Aceitar presentes ou favores de clientes, fornecedores ou concorrentes, que correspondam a valores acima de R\$ 100,00 (cem reais);
- Aceitar benefícios diretos ou indiretos ou receber presentes que possam ser interpretados como retribuição, para obter posição favorável na Delta Engenharia, em negócios de interesse de terceiros;
- Atuar em atividades ou ter responsabilidades externas que afetem o seu desempenho na Delta Engenharia e/ou influencie a eficiência dos seus resultados na empresa;
- Ocupar posições em entidades externas que possam provocar influência nos negócios da Delta Engenharia;
- Atuar em proveito próprio ou de terceiros, e não pelos interesses da Delta Engenharia, na comercialização, intermediação ou operação; e
- Contratar familiares, ou solicitar que outro Integrante o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.

2.4. OBRIGAÇÕES DOS LÍDERES SOBRE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES

Líderes de Equipe estão sujeitos a receber relatos de possíveis violações do Código de Conduta ou leis aplicáveis. A Delta Engenharia encoraja o diálogo entre seus Colaboradores e Líderes, e na hipótese de um líder receber manifestação sobre violação, ele deve:

- Certificar-se de que conhece e entende o Código de Conduta e basear seu comportamento nele;
- Deixar claro para a equipe da sua disponibilidade para discutir as preocupações;
- Apoiar os membros da equipe que trazem preocupações de forma honesta e tratá-los com respeito;
- Fazer com que o colaborador sinta que suas preocupações estão sendo tratadas de forma séria;
- Agir para interromper as violações do Código de Conduta e da lei por parte dos membros da sua equipe;
- Levantar todas as preocupações ao conhecimento dos níveis hierárquicos apropriados;
- Assegurar-se de que não haja retaliação contra alguém que informa uma suspeita de violação do Código;
- Sentir-se livre para buscar orientação antes de responder.

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

2.5. DIVERSIDADE E AUSÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO

A Delta Engenharia empenhada com o desenvolvimento profissional de uma força de trabalho diversificada por meio de oportunidades iguais de emprego se compromete a:

- Recrutar, promover e apoiar o desenvolvimento profissional de uma força de trabalho diversificada;
- Contratar, treinar, promover e compensar com base na capacidade, nas realizações, na experiência e conduta do funcionário, independentemente de raça, cor, sexo, gravidez, orientação sexual, idade, religião, credo, nacionalidade, identidade de gênero, deficiência, status de veterano, licenças protegidas por lei ou outras categorias protegidas pela lei aplicável;
- Respeitar e valorizar a diversidade dos talentos, das habilidades e das experiências.

3. DIRETRIZES PARA PRINCÍPIOS E CONDUTAS NAS RELAÇÕES

3.1. ÉTICA NA RELAÇÃO HUMANA COM OS COLABORADORES


A Delta Engenharia, seus fornecedores e subcontratados devem observar, na execução dos serviços, técnicas e/ou métodos que não gerem implicações que possam ser consideradas como atentatórias contra a moral, a honra e/ou a dignidade humana. A empresa se compromete a:

- Respeitar a liberdade sindical e reconhecer o efetivo direito de negociação coletiva;
- Não adotar, direta ou indiretamente, práticas de trabalho forçado ou obrigatório (análogas a escravidão);
- Não empregar, direta ou indiretamente, trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno;
- Treinar seus Colaboradores nos procedimentos introdutórios e normas de segurança aplicáveis aos serviços;
- Não assediar moralmente seus Colaboradores e demais partes interessadas.

3.2. ÉTICA NA RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES

A Delta Engenharia mantém uma negociação justa com seus clientes e fornecedores e se compromete a:

- Manter relacionamento ético e cordial com os clientes e fornecedores, cumprindo os contratos;
- Não iludir, deturpar, enganar ou aproveitar de forma injusta dos clientes ou fornecedores;
- Corrigir erro, caso haja ciência;
- Negociar com base em fundamentos de negócios apropriados, tais como: qualidade, preço, atendimento, prazo de entrega e confiabilidade;
- Tratar todos os fornecedores de forma justa e honesta;
- Não oferecer nem receber presentes ou favores para ganhar ou manter negócios;

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

- Observar os quesitos da confidencialidade, não divulgando, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, dados e informações confidenciais; salvo se com o prévio e expresso consentimento e excluídas as situações onde a informação já é considerada de domínio público.

3.3. ÉTICA NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES

Como uma empresa nacional a Delta Engenharia garante seu sucesso competindo de forma justa e vigorosa no mercado, em conformidade total com as leis aplicáveis brasileiras de antitruste e de concorrência, além das demais. As leis e regulamentações promovem o comércio livre, a concorrência justa estimula o comportamento ético e lícito entre os concorrentes e são à base da empresa na relação com os concorrentes.

Nas situações de busca de informações sobre os concorrentes a Delta Engenharia utiliza métodos justos e legais. A empresa concorre sempre, pautada em seus pilares de qualidade e valor de seus produtos e serviços, sem depreciar os demais participantes. Suas declarações sobre a concorrência devem ser justas, factuais, completas e capazes de serem sustentadas.

A Empresa se compromete a:

- Não discutir informações confidenciais com os concorrentes, como definição de preços;
- Não obter informações confidenciais de maneira ilegal, por meio de suborno ou espionagem;
- Não solicitar informações confidenciais através de Colaboradores ou ex-Colaboradores de empresas concorrentes;
- Não ocultar a identidade da empresa ou do seu Colaborador quando estiver buscando informações sobre a concorrência;
- Não envolver terceiros para a obtenção de informações confidenciais por meios ilegais;
- Não interferir no preenchimento de um pedido para um concorrente.


3.4. ÉTICA NA RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

A Delta Engenharia se compromete a cumprir a legislação vigente (leis, decretos, normas e resoluções), incluindo as relacionadas à saúde e segurança do trabalho e ao meio ambiente e arcar com todas as obrigações fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciárias.

É expressamente vedado a todos os Integrantes da Delta Engenharia oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, pagamentos, presentes ou benefícios a agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros, e candidatos a cargos políticos, bem como a familiares ou equiparados de qualquer um dos anteriormente descritos, com o intuito de obter benefício para a empresa.

Os Colaboradores da Delta Engenharia devem:

- Falar e agir em nome da empresa somente quando autorizados;
- Avisar a um superior imediato e a um Diretor, caso alguém ligado ao governo (federal, estadual e municipal) faça contato sobre questões de investigação ou inquérito para assegurar que o assunto seja tratado de forma completa e apropriada;

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

- Abster-se de entrar em contato com o governo para influenciar a aprovação de leis, regulamentos ou a tomada de decisão em favor da Delta Engenharia;
- Fazer doações como cidadãos e não como representantes da Delta Engenharia, nos casos em que desejam fazer doações a agentes públicos, partidos políticos ou a membros e candidatos a cargos políticos.

A Delta Engenharia poderá fazer doações desde que sejam observados o procedimento interno e a legislação em vigor.

3.5. ÉTICA NA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE E O AMBIENTE

A Delta Engenharia procura conviver de forma harmoniosa com as comunidades onde atua, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais.

3.5.1. Trabalho infantil

A Delta Engenharia não utiliza trabalho infantil, exceto na condição de aprendiz, conforme previsto em lei, e não permite que seus fornecedores e terceiros o façam. A Delta Engenharia apóia e realiza atividades que ajudam a desenvolver as crianças das comunidades onde atuam e oferece estágios e programas de treinamento e aprendizagem à jovens aprendizes.

3.5.2. Atividade político-partidárias

A Delta Engenharia não exerce atividades políticas e seus colaboradores, quando desejam, o fazem individualmente, sem envolvimento do nome ou dos recursos da empresa. A empresa não busca nem autoriza que seus funcionários busquem apoio ou financiamento com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais da empresa são livres, porém devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

3.5.3. Meio Ambiente


Todas as atividades da empresa devem ser realizadas em obediência à legislação e às normas ambientais, buscando adicionalmente a otimização no uso de recursos naturais, a preservação da natureza e da biodiversidade. Para isso, todas as unidades de negócio são estimuladas a implantar o Sistema de Gestão Integrado. As unidades de negócio cooperam com as comunidades onde atuam no desenvolvimento da conscientização ambiental e em ações de preservação.

3.5.4. Educação e ação social

A Delta Engenharia busca colaborar no desenvolvimento dos projetos educacionais e sociais nas comunidades onde atua, estimulando a superação das deficiências e a incorporação de novas atitudes e de novos procedimentos.

3.5.5. Entidades religiosas

A Delta Engenharia procura manter o melhor relacionamento com entidades de cunho religioso, respeitando todos os credos e crenças, tanto de seus colaboradores como das

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

comunidades onde atua.

3.5.6. Atitudes não permitidas

- Considerar que cor, sexo, orientação sexual, nacionalidade, descendência, religião, deficiência física ou mental, idade, status de veterano ou outra característica, seja um fator decisivo para contratações, promoções e ou compensações;
- Assediar moral ou sexualmente, com base em qualquer uma das características acima;
- Retaliar ou fazer ameaças de retaliação contra qualquer pessoa que fizer uma reclamação de discriminação ou assédio;
- Violar as leis de trabalho;
- Recusar trabalhar ou cooperar com a equipe, por preconceito em função de cor, religião, sexo, idade, etc;
- Inobservância às normas de conformidade, regulamentações ambientais, de saúde ou segurança;
- Não denunciar perigo ambiental, à saúde, à segurança ou acidentes.

4. VIOLAÇÕES E PENALIZAÇÃO

Os Colaboradores da Delta Engenharia e demais partes interessadas devem conhecer e observar as Leis e Convenções Anticorrupção do País e o Código de Conduta, visando garantir o seu fiel cumprimento.

Os Colaboradores da Delta Engenharia e demais partes interessadas devem conhecer e observar as Leis e Convenções Anticorrupção do País e o Código de Conduta da Delta Engenharia, visando garantir o seu fiel cumprimento.

Violações do Código de Conduta e das Leis Anticorrupção são consideradas ofensas graves e podem resultar em ação disciplinar, repreensão, suspensão, rescisão contratual ou ação civil por parte da Empresa, além de multas, penalidades, processos criminais e outras medidas legais.


É obrigação de todo colaborador da Delta Engenharia informar a seu superior hierárquico ou registrar uma manifestação nos canais disponíveis, quando tiver a ciência de violações ou violações em potencial do Código de Conduta e das Leis Anticorrupção.

5. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética da Delta Engenharia é responsável por avaliar as possíveis violações e determinar as sanções disciplinares cabíveis.

O Comitê de Ética da Delta Engenharia é composto por: Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial, Representante da Direção (Qualidade), Gerente de Recursos Humanos e Controller.

Reuniões do Comitê de Ética, somente serão realizadas com presença de no mínimo 3 (três) representantes e necessariamente, com a participação de um Diretor. Quando

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

necessário o Gerente da Área envolvida poderá ser convidado para participar da reunião.

6. MANIFESTAÇÕES

6.1. CANAL DE MANIFESTAÇÃO

Site: www.engenhariadelta.com.br

Telefone da Matriz: (31) 3801-1600 – Setor de Qualidade.

6.2. REGISTRO

As manifestações devem ser realizadas, preferencialmente, no site que gerará um número de protocolo. O protocolo permite realização de consulta do andamento da manifestação.

As manifestações via telefone serão registradas. O responsável pelo registro informará o número do protocolo a ser utilizado para consulta.

6.3. AVALIAÇÃO, TRATAMENTO E CONCLUSÃO

A avaliação da manifestação deve ser realizada pelo Comitê de Ética no prazo de 10 dias úteis e o tratamento deve ser iniciado logo após a avaliação, para as manifestações consideradas pertinentes. A data para conclusão será determinada em função das ações necessárias e o acompanhamento deve ser realizado pelo Setor da Qualidade.

6.4. RETORNO

O retorno será feito através do site, para ambos os meios de registro (site ou telefone). Nas situações onde o manifestante buscar retorno via telefone, ao informar o número do protocolo, a resposta poderá ser dada por esta via.

6.5. CONFIDENCIALIDADE


As manifestações registradas são confidenciais e nenhum dado dos manifestantes pode ser divulgado. O registro da avaliação, tratamento e retorno no site são realizados de maneira impessoal, de forma a não expor e a não denegrir a imagem dos manifestantes.

7. REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO	DESCARTE
Termo de Compromisso	Dossiê do Colaborador	Sala com acesso restrito, em pasta	Por ordem alfabética	Permanente	-


8. CONTROLE DE REVISÕES

Nº REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	N° DA REVISÃO: 00

9. ANEXO

Anexo I – Termo de Compromisso.

	DIRETRIZ DO SISTEMA INTEGRADO	NÚMERO: DSI-03
		ENTRADA EM VIGOR: 26/05/2014
TÍTULO:	CÓDIGO DE CONDUTA	Nº DA REVISÃO: 00

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li ou me foi apresentado e compreendi o código de conduta da Delta Engenharia e estou ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância para mim e para a empresa.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a ação disciplinar, repreensão, suspensão, rescisão contratual ou ação civil por parte da Empresa, podendo também resultar em multas, penalidades, processos criminais ou outras medidas legais.

Existe alguma situação que deva ser declarada em relação a conflitos de interesses para informação e/ ou validação do Comitê de Ética?

() Não.

() Sim. (Descreva abaixo o conflito de interesse.)

Nome completo: _____

Chapa: _____ Obra: _____

Assinatura por extenso

Data: ___ / ___ / _____